



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000531/2018**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de Empresa no Serviço de Cobertura do Carnaval no Município de União-PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0000531/2018.

**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA  
ESCOLHA DO FORNECEDOR DO SERVIÇO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 05/2017, de 16 de janeiro de 2017, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0000531/2018, solicitando Contratação de Empresa no Serviço de Cobertura do Carnaval no Município de União-PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva. Logo é a única que pode fornecer o serviço em União-PI, conforme segue:

**ITEM I – SERVIÇO**

<b>FORNECEDOR</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
NEWS PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA	UND	R\$ 4.000,00	VENCEDORA

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para prestação de serviço hidráulico foi apresentado pela empresa NEWS PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 07.579.882/0001-30, sediada na Av. Piauí, 860, sala02, Centro, Timon - PI, a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação**




Administrativo nº 001.0000531/2018, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa no Serviço de Cobertura do Carnaval no Município de União-PI, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 01 de fevereiro de 2018.

  
**Tielly Vanessa da Rocha Oliveira**  
Presidente CPL/PMU-PI

  
**Francisca Miranda**  
Membro da CPL

  
**Evaneide Maria Medeiros Machado**  
Membro da CPL